



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 11 ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Acrescenta os incisos XXVI, XXVII e XXVIII ao artigo 156 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012:

“Art. 156.....

.....
XXVI – praticar assédio moral, por meio de atos ou de expressões reiteradas que tenham por objetivo violar a dignidade ou integridade psíquica ou física de outra(s) pessoa(s) por meio de conduta abusiva, manifestada, independentemente de relação de hierarquia ou subordinação, por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o(a) servidor(a), o(a) empregado(a) ou o(a) estagiário(a) ou o(a) terceirizado(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e impactando a estabilidade emocional e física da(s) vítima(s);

XXVII – assediar alguém, constringendo-o(a), com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, que se manifesta, independentemente de relação de hierarquia ou subordinação, por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças, de maneira sutil ou explícita, sendo irrelevante, para fins de responsabilização, a existência de contato físico, bastando que ocorra a perseguição indesejada;

XXVIII - praticar conduta discriminatória consistente em toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada..”

Art. 2º Altera o inciso XIII do artigo 172 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172.

.....
XIII - transgressões previstas no artigo 156, XVIII a XXVIII, desta Lei Complementar;”

Art. 3º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de abril de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA/ES





MENSAGEM Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre inclusão dos casos de assédio moral, sexual e discriminação na administração pública.

Trata-se de propiciar ao servidor público municipal um ambiente seguro e saudável psicologicamente para o desenvolvimento do seu trabalho à população do Município de Anchieta.

O poder executivo do Município de Anchieta, no intuito de promover o trabalho digno, saudável, seguro e respeitoso na esfera das relações profissionais, está implantando uma política de tolerância zero para casos de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, além de toda e qualquer forma de discriminação.

O objetivo é prevenir e reparar situações de tratamento degradantes ou que levem ao sofrimento do servidor na esfera de trabalho, resultando inúmeras vezes no abandono do cargo ou até em situações calamitosas de saúde mental como depressão e até o suicídio.

Nesse sentido, a alteração da Lei Complementar nº 27/2012, visa dar visibilidade e a real importância que essas faltas funcionais merecem, qual seja, a demissão, após todo o procedimento de contraditório e ampla defesa constitucionais.

Anchieta/ES, 11 de abril de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003500350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 11/04/2025 16:41

Checksum: **0EEE29BCE4BAA94A60720E7F4AD556FA0E431AD7616ACF5DA4564771C58D20F1**

